

**LEI Nº 2151, DE 09 DE AGOSTO DE 2006.**

***“Autoriza o município de Carmo do Cajuru a promover abertura de crédito adicional do tipo especial”.***

Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional ao orçamento vigente, do tipo especial, no importe de R\$ 22.670,34 (vinte e dois mil, seiscentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Nº. da Conta	Descrição da Conta	Valor da Suplementação
	02030312.361.0006.2084.319001	Aposentadorias	22.670,34
<b>Total</b>			<b>22.670,34</b>

**Art. 2º** - Para atender à abertura autorizada no Art.1º desta Lei utilizar-se-ão recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Nº. da Conta	Descrição da Conta	Valor da Suplementação
331	02050104.122.0022.2094.319011	Venc. Vantagens Fixas	22.670,34
<b>Total</b>			<b>22.670,34</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Cajuru, 09 de agosto de 2006.

Geraldo César da Silva

Prefeito de Carmo do Cajuru